



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Protocolo Nº: 516/2018

Processo Administrativo Nº 037/2018

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 28 de março de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização, em áreas internas e externas, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, no dia **28 de março de 2018**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 28 de março de 2018**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser solicitadas, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou, através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações (3º piso do Centro Administrativo), no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.7 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) empresa credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

c) Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a", "b" e "c" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame e

Obs. 2: Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas "a" e "b", o seu representante credenciado para a sessão poderá fazê-las de próprio punho.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Contrato Social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2018

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Razão social e CNPJ, **e-mail, telefone** e endereço de contato da empresa;
- b) A descrição detalhada dos itens que compõe o(s) Lote(s) cotado(s), o preço unitário e total e o global que deverá corresponder o máximo estipulado no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo todos os encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas;
- c) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e
- d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2018

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e
b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declara que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação;

b) Certidão de Registro da licitante no conselho profissional competente, em plena validade;

c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, Responsável Técnico, devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, devendo apresentar a Certidão de Registro deste profissional junto ao respectivo conselho, em plena validade, e a comprovação do mesmo pertencer ao seu quadro funcional, quando o nome deste não constar na Certidão de Pessoa Jurídica;

Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

Obs. A prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou outro instrumento autorizado em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d)** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de métodos, produtos, equipamentos, pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto da licitação;
- e)** Licença de Operação, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) ou outro órgão ambiental competente, em plena validade;
- f)** Certificado de Cadastro e de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em plena validade e
- g)** Licença da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, em plena validade.

7.6 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.7 Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.8 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral do Centro Administrativo (2º piso), sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

8.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

8.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

9.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A Contratada deverá realizar os serviços nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria a que se destinam os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados, sendo que a data poderá recair em domingos, feriados e dias não úteis, nos locais abaixo especificados:

11.1.1 As datas e horários de aplicação serão agendados pela Secretaria, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo que poderão ser alterados por conveniência do Contratante, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.2 O prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	Sandro	996536558
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João.	Leandro	3781-3856
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.	Célia	3781-4393
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva.	Sílvia	3781-4392
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	Roseléia	999384255
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	Seloí	3781-3377
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/nº, Bairro São João.	Regina	3781-5258
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.	Táisa	3781-3122
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, Bairro Petrópolis.	Regina	3781-5228
		7416,86			

Fiscal: Geórgia Patrícia Lima

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS (SOMENTE DESINSETIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
13	CRAS	300,00	Avenida Central nº 1905, Bairro Tiradentes	Luciano	3781-5248 99626-7365
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/nº, Bairro Glória	Luciano	3781-5248 99626-7365
		950			

Fiscal: Luciano Ilgenfritz

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
15	SMS - Unidade Central	473,44	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
16	ESF I - Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, Bairro Santo Antônio	Débora	3781 - 3235
17	ESF II - Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé	Juliane	3781 - 3447
18	ESF III - Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória	Simone	3781 - 3589
19	ESF IV - Interior	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Fabiana	
20	ESF V - Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis	Tatiana	3781 - 3608
21	ESF VI - Centro	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Rosane	3781 - 3863
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
		2245,8			

Fiscal: Liamara Moreira Porfirio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.2 O processo de desinsetização e desratização deverá usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento, com produto de primeira qualidade, comprovadamente adequados para atuação interna (paredes, rodapés, cantos, arquivos, depósitos, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, e demais dependências, etc) e externa (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, etc), tendo como objetivo eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, pulgas, ratos, quilópodes e diplópodes e demais correlatos, porventura existentes nos locais relacionados no presente.

11.3 A Contratada deverá por ocasião da execução dos serviços apresentar ao Fiscal a Ficha Técnica dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos Registros vigentes dos Produtos junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos, bem como, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela execução dos serviços, recolhidas junto ao Conselho competente.

11.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) excelente eficácia; b) estar dentro do prazo de validade; c) não causarem manchas; d) serem antialérgicos; e) tornarem-se inodoro após 03 (três) horas da aplicação; f) serem inofensivos à saúde humana; g) nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e outros órgãos competentes.

11.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada devidamente capacitados, devendo apresentar-se ao local da execução, uniformizados e identificados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

11.6 Concluída a dedetização e desratização, conforme o caso, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de produtos e materiais.

11.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Contratante ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

11.8 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

11.10 Entregue os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

11.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.12 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

11.13 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

11.14 A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo de 06(seis) meses, contados da aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a)** A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;
- b)** A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. e corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c)** A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e
- d)** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada.

12.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devera verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através de consulta "on-line":

- a)** Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b)** Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

12.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: 3390/52-219, 3390/52-261, 3390/52-228, 3390/81-524, 3390/84-600, 3390/81-532, 3390/84-570, 3390/71-439, 3390/71-485, 3390/71-427.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 A empresa contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa contratada não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa contratada, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

16.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

17 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

17.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 A licitante/contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Caberá a Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

19.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações e

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

Fiscal SMEC: Geórgia Patrícia Lima

Fiscal SEHAS: Luciano Ilgenfritz

Fiscal SMS: Liamara Moreira Porfírio

20.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

21 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br.

23.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

de 01 de fevereiro de 2011, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

23.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239 ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

23.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 12 de março de 2018

Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização, em áreas internas e externas, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações que seguem:

2 DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de desinsetização e desratização visa erradicar e prevenir a proliferação de insetos e roedores nas dependências dos prédios abaixo especificados, bem como, a preservação e integridade da saúde dos servidores e população em geral que utilizada referidos prédios.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A Contratada deverá realizar os serviços nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria a que se destinam os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados, sendo que a data poderá recair em domingos, feriados e dias não úteis, nos locais abaixo especificados:

3.1.1 As datas e horários de aplicação serão agendados pela Secretaria, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo que poderão ser alterados por conveniência do Contratante, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2 O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Responsável	Telefone
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	Sandro	996536558
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João.	Leandro	3781-3856
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.	Célia	3781-4393
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva.	Sílvia	3781-4392
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	Roseléia	999384255
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	Seloí	3781-3377
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/nº, Bairro São João.	Regina	3781-5258
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.	Táisa	3781-3122
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, Bairro Petrópolis.	Regina	3781-5228
		7416,86			

Fiscal: Geórgia Patrícia Lima

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS (SOMENTE DESINSETIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Responsável	Telefone
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
13	CRAS	300,00	Avenida Central nº 1905, Bairro Tiradentes	Luciano	3781-5248 99626-7365
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/nº, Bairro Glória	Luciano	3781-5248 99626-7365
		950			

Fiscal: Luciano Ilgenfritz

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Responsável	Telefone
15	SMS - Unidade Central	473,44	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
16	ESF I - Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, Bairro Santo Antônio	Débora	3781 - 3235
17	ESF II - Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé	Juliane	3781 - 3447
18	ESF III - Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória	Simone	3781 - 3589
19	ESF IV - Interior	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Fabiana	
20	ESF V - Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro	Tatiana	3781 - 3608

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Petrópolis		
21	ESF VI – Centro	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Rosane	3781 - 3863
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
		2245,8			

Fiscal: Liamara Moreira Porfirio.

3.2 O processo de desinsetização e desratização deverá usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento, com produto de primeira qualidade, comprovadamente adequados para atuação interna (paredes, rodapés, cantos, arquivos, depósitos, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, e demais dependências, etc) e externa (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, etc), tendo como objetivo eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, pulgas, ratos, quilópodes e diplópodes e demais correlatos, porventura existentes nos locais relacionados no presente.

3.3 A Contratada deverá por ocasião da execução dos serviços apresentar ao Fiscal a Ficha Técnica dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos Registros vigentes dos Produtos junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos, bem como, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela execução dos serviços, recolhidas junto ao Conselho competente.

3.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) excelente eficácia; b) estar dentro do prazo de validade; c) não causarem manchas; d) serem antialérgicos; e) tornarem-se inodoro após 03 (três) horas da aplicação; f) serem inofensivos à saúde humana; g) nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e outros órgãos competentes.

3.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada devidamente capacitados, devendo apresentar-se ao local da execução, uniformizados e identificados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

3.6 Concluída a dedetização e desratização, conforme o caso, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de produtos e materiais.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Contratante ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

3.8 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

3.10 Entregue os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

3.13 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

3.14 A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo de 06(seis) meses, contados da aplicação.

a) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

b) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. e corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

c) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e

d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada.

4.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através de consulta "on-line":

- a)** Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b)** Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

4.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: 3390/52-219, 3390/52-261, 3390/52-228, 3390/81-524, 3390/84-600, 3390/81-532, 3390/84-570, 3390/71-439, 3390/71-485, 3390/71-427.

6 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Caberá a Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- h)** Aceitar, nas mesmas condições de ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações e
- h)** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

Fiscal SMEC: Geórgia Patrícia Lima

Fiscal SEHAS: Luciano Ilgenfritz

Fiscal SMS: Liamara Moreira Porfírio

7.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declara que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação;

b) Certidão de Registro da licitante no conselho profissional competente, em plena validade;

c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, Responsável Técnico, devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, devendo apresentar a Certidão de Registro deste profissional junto ao respectivo conselho, em plena validade, e a comprovação do mesmo pertencer ao seu quadro funcional, quando o nome deste não constar na Certidão de Pessoa Jurídica;

Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

Obs. A prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou outro instrumento autorizado em lei.

d) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de métodos, produtos, equipamentos, pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto da licitação;

e) Licença de Operação, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) ou outro órgão ambiental competente, em plena validade;

f) Certificado de Cadastro e de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em plena validade e

g) Licença da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, em plena validade.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.5 A licitante/contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Santo Augusto-RS, 12 de março de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização, em áreas internas e externas, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações que seguem:

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria a que se destinam os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados, sendo que a data poderá recair em domingos, feriados e dias não úteis, nos locais abaixo especificados:

4.1.1 As datas e horários de aplicação serão agendados pela Secretaria, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo que poderão ser alterados por conveniência do Contratante, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	Sandro	996536558
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João.	Leandro	3781-3856
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.	Célia	3781-4393
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva.	Sílvia	3781-4392
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	Roseléia	999384255
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	Seloí	3781-3377
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/nº, Bairro São João.	Regina	3781-5258
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.	Táisa	3781-3122
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, Bairro Petrópolis.	Regina	3781-5228
		7416,86			

Fiscal: Geórgia Patrícia Lima

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS (SOMENTE DESINSETIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
13	CRAS	300,00	Avenida Central nº 1905, Bairro Tiradentes	Luciano	3781-5248 99626-7365
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/nº, Bairro Glória	Luciano	3781-5248 99626-7365
		950			

Fiscal: Luciano Ilgenfritz

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
15	SMS – Unidade Central	473,44	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
16	ESF I – Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, Bairro Santo Antônio	Débora	3781 - 3235
17	ESF II – Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé	Juliane	3781 - 3447
18	ESF III – Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória	Simone	3781 - 3589
19	ESF IV – Interior	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Fabiana	
20	ESF V – Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis	Tatiana	3781 - 3608
21	ESF VI – Centro	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Rosane	3781 - 3863
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Cleoni	3781 - 4354
		2245,8			

Fiscal: Liamara Moreira Porfirio.

4.2 O processo de desinsetização e desratização deverá usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento, com produto de primeira qualidade, comprovadamente adequados para atuação interna (paredes, rodapés, cantos, arquivos, depósitos, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, e demais dependências, etc) e externa (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, etc), tendo como objetivo eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, pulgas, ratos, quilópodes e diplópodes e demais correlatos, porventura existentes nos locais relacionados no presente.

4.3 A Contratada deverá por ocasião da execução dos serviços apresentar ao Fiscal a Ficha Técnica dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos Registros vigentes dos Produtos junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos, bem como, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela execução dos serviços, recolhidas junto ao Conselho competente.

4.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) excelente eficácia; b) estar dentro do prazo de validade; c) não causarem manchas; d) serem antialérgicos; e) tornarem-se inodoro após 03 (três) horas da aplicação; f) serem inofensivos à saúde humana; g) nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e outros órgãos competentes.

4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada devidamente capacitados, devendo apresentar-se ao local da execução, uniformizados e identificados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

4.6 Concluída a dedetização e desratização, conforme o caso, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de produtos e materiais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Contratante ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

4.8 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

4.10 Entregue os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normais aplicáveis ao caso.

4.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.12 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

4.13 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4.14 A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo de 06(seis) meses, contados da aplicação.

a) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

b) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. e corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

c) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e

d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

5 DO VALOR:

Em relação ao Lote ____ o Contratante pagará a Contratada o valor de ____ por m², totalizando o valor global de R\$ ____ (____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada.

6.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através de consulta "on-line":

a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;

b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;

c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e

d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: 3390/52-219, 3390/52-261, 3390/52-228, 3390/81-524, 3390/84-600, 3390/81-532, 3390/84-570, 3390/71-439, 3390/71-485, 3390/71-427.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A licitante/contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 018/2018, de 12/03/2018 (Processo Administrativo nº 037/2018)**.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2018

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

_____ CPF